Certifico que a(o) Lei 856
Foi publicada em 23/12/2014
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Ricardo Dias G. Ravisani
Gerente Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Matr.: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 856 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 678/2011, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo IV da Lei Municipal n° 678/2011, de 14 de dezembro de 2011, que trata dos "Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão", o cargo de Procurador Geral, de Carreira CC-2 e sua respectiva remuneração.

Art. 2º. O artigo 34 passa a vigorar acrescido da alínea "D":

D) PROCURADOR GERAL

Requisitos:

- Advogado inscrito na ordem dos Advogados;
- Assessoramento ao Presidente, a mesa Diretora e aos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, pronunciando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos;
- Coordenar todas as atividades relacionadas com o controle dos processos destinados a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;
- Elaborar o controle dos processos que forem encaminhados a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Iconha;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

- Coordenar as informações sobre Leis e Projetos Legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município;
- Representar a Câmara Municipal em juízo, ativa e passivamente;
- Orientar a Mesa Diretora quanto aos Despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;
- Apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;
- Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação às medidas regimentais a serem adotadas;
- coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões;
- Fiscalizar o controle dos registros em livro;
- superintender a elaboração de pareceres das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões;
- Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referente às questões jurídicas;
- Dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal, antes de serem encaminhados aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de qualquer natureza, antes de sua publicação;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal e pala Mesa Diretora, relacionadas com suas atribuições.

Art. 3°. A contratação de profissional para ocupar o cargo ora criado, se dará somente até a finalização dos procedimentos do Concurso n° 001-2014, quando será dada posse ao servidor aprovado para o cargo efetivo de Procurador Legislativo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

João Paganini
Prefeito Municipal